



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portaria nº 49 , de 23 de dezembro de 2020

Dispõe sobre designação de comissão para realização do inventário anual dos estoques de bens patrimoniais e bens de almoxarifado da Câmara Municipal de Anchieta ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso II e V da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e tendo em vista ainda as determinações contidas na Portaria 47/2020 que estabelece normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta ES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem Comissão encarregada dos levantamentos dos materiais em almoxarifado, bens patrimoniais, os seguintes servidores efetivos:

- 1 – Pedro Henrique Saraiva Rovetta, matrícula 022001 – Presidente.
- 2 – Caroline Minzoni, matrícula 074301.
- 3 – Patric Renner Coutinho Braga, matrícula 074101.
- 4 – Fabíola Ferreira Simões, matrícula 001401 (suplente)

Parágrafo Único – É assegurada a comissão no cumprimento de sua atribuições:

- I. Livre acesso a todas as dependências da Câmara Municipal de Anchieta;
- II. Solicitar à Unidade Inventariada a disponibilização de servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

Publicado em 24/11/20
nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Fica estabelecido que o inventário a ser realizado evidenciará a composição dos saldos patrimoniais e de almoxarifado até a data de 31 de dezembro de 2020 como data base, para efeito de apuração dos dados e apresentar à unidade de contabilidade relatório conclusivo do inventário produzido até o 5º dia útil do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º Propor a Seção de Patrimônio os procedimentos a serem realizados visando regularizar as divergências constadas nos bens patrimoniais assim como a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações ou qualquer outra anotação relacionada.

Art. 4º Os relatórios conclusivos gerados pela Comissão deverão ser assinados por todos os membros da Comissão de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta ES

Publicado em 26/11/20
nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"